

ATA DA 97ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, às 10:00 horas, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, reuniram-se extraordinariamente os Membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constando a presença do Excelentíssimo Senhor José Demóstenes de Abreu, Presidente, da Excelentíssima Senhora Leila da Costa Vilela Magalhães, Corregedora-Geral, do Excelentíssimo Senhor João Rodrigues Filho, Membro e do Excelentíssimo Senhor Clenan Renaut de Melo Pereira, Secretário. Verificada a presença de todos os membros, o Presidente proferiu as seguintes palavras: **“sob a proteção de Deus, e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”**. Em primeiro lugar a Doutora Corregedora-Geral do Ministério Público, Leila da Costa Vilela Magalhães, apresenta requerimento de férias a serem gozadas no Mês de janeiro de 2004. O requerimento foi aprovado por unanimidade. A seguir a Senhora Corregedora-Geral dá conhecimento aos demais membros do Conselho do Ofício 218/CGMP, encaminhado ao Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Nacional, no qual imprime resposta sobre a inspeção do Órgão Correcional na Promotoria de Porto Nacional no que diz respeito a atuação da Doutora Terezinha de Jesus Oliveira Sousa Campos Garcia. Submetido à apreciação dos membros do CSMP, voto proferido pela Doutora Leila da Costa Vilela Magalhães nos autos nº 228/2003, na qualidade de relatora, versando sobre a auditoria da Funasa sobre irregularidades na licitação de obras efetuadas pela Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré. Por entender inexistir indícios de desvio ou apropriação de recursos públicos, e evidenciando carecer ao MP o direito de agir, sugere a homologação de arquivamento opinado pelo Promotor de Justiça. Aprovado por unanimidade. Apresentando voto, o relator Doutor João Rodrigues Filho, promovido nos Autos 1407/2002, em que o Promotor de Justiça Doutor Daniel Ribeiro da Silva, em parecer, opina pelo seu arquivamento por não haver sido constatadas irregularidades na gerência de recursos da Funasa, por parte da Prefeitura Municipal de Carmolândia, pugna pela Homologação do arquivamento suscitado. Aprovado por unanimidade. A doutora Leila da Costa Vilela Magalhães, dá conhecimento da decisão exarada no Autos Administrativos 006/CGMP-2003, instaurados para averiguar reiteradas reclamações formuladas no Disque Denúncias em desfavor da Promotora da Justiça de Alvorada do Tocantins, quanto ao cumprimento de expediente e, principalmente ao público. A corregedora-Geral do MP dá conhecimento da promoção de arquivamento dos autos de sindicância instaurados pela Portaria 001/CGMP/2002, contra a Doutor Félix Tabera Filho, pela prática de possível Crime de ameaça. O arquivamento foi promovido pela perda de objeto como óbice à instauração de Processo Administrativo. A corregedora-Geral do MP, encaminha ao CSMP, para conhecimento, proposta de regimento interno da Corregedoria Geral, em substituição ao Ato 01/94/PGJ/CSMP-CGMP, denominado “Ato Doutor Emival Guimarães Sanches”, de 10.10.94, por ser anterior a Lei 12/96, Lei Orgânica do Ministério Público estadual. A seguir passou distribuição de Processos: 251/2003 – Doutor José Demóstenes de Abreu; 254/2003 – Doutora Leila da Costa Vilela Magalhães. A Corregedora-Geral apresenta relatório de Correições Ordinárias das Promotorias de: Wanderlândia, Ananás, Xambioá, todas de Colinas do Tocantins, Arapoema, todas de Guaraí, todas de Pedro Afonso. A Corregedora – Geral, nos termos do artigo 35, XVI, da Lei 12/96, em face de possíveis irregularidades na Promotoria de Justiça de Arapoema, atualmente a cargo do Doutor Adriano Pereira das Neves, encaminhou, para oitiva deste Conselho, expediente sobre a conveniência de instauração de procedimento administrativo ou, alternativamente, expedição de

recomendação ao Promotor de Justiça e, genérica, a todos os membros do Ministério. Deliberou-se, à unanimidade, pela expedição de recomendações para que os membros do Ministério Público se abstenham de assinar termos de audiências quando não tenham participado do ato em si. Nada mais havendo deu-se por encerrada a presente Sessão, do que para constar, eu _____Clenan Renaut de Melo Pereira, lavrei a presente, que após de lida, conferida é assinada pelos Membros do Conselho Superior, será encaminhada para publicação.

José Demóstenes de Abreu
Presidente

Leila da C. Vilela Magalhães
Membro

João Rodrigues Filho
Membro

Clenan Renaut de Melo Pereira
Secretário